



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

EDITAL Nº 002, 08 DE SETEMBRO DE 2020

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 309, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2017, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013, Orientação Normativa nº 03/2016, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Cadastro de Projetos de Ensino, observando as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo regulamentar a seleção e o cadastramento de projetos de ensino, em conformidade com os interesses, as demandas e principalmente as atividades focadas na permanência e êxito dos discentes do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Ensino: O ensino compreende um conjunto de ações institucionais voltadas para a construção e socialização dos conhecimentos acumulados e sistematizados pela humanidade ao longo dos séculos. Tratam-se sempre de ações com bases e finalidades político-pedagógicas e/ou administrativas pré-estabelecidas coletivamente.

2.2. Projetos de Ensino: Para os fins deste Edital, os projetos de ensino são relativos ao planejamento de atividades curriculares e/ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade melhorar os processos de ensino e de aprendizagem desenvolvidos em diversas áreas e cursos ou, também, de auxiliar determinadas atividades pedagógicas e/ou administrativas importantes para a instituição. São atividades que reforçam, complementam e/ou aprofundam o currículo desenvolvido em um ou mais cursos ofertados ou que apoiem atividades pedagógicas e/ou administrativas desenvolvidas na instituição.

2.3. Público Alvo: Os projetos de ensino têm como público alvo a comunidade interna do IF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

Goiano. Entende-se por comunidade interna do IF Goiano os discentes, pais/responsáveis dos discentes e servidores docentes e técnicos administrativos de todos os campi.

2.4. Modalidades: Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades:

2.4.1. Grupos de estudo: são caracterizados grupos de estudos as atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, sob a orientação de docente ou técnico administrativo da instituição, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

2.4.2. Cursos, minicursos e oficinas: os cursos, minicursos e oficinas são atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos, com carga horária total prevista, podendo ser desenvolvidos em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo às seguintes cargas horárias:

I – Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 09 (nove) horas;

II – Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas.

2.4.3 Eventos: são eventos as atividades desenvolvidas em forma de palestras, mesas-redondas, seminários, atividades culturais, esportivas ou outras atividades similares.

2.4.4. O projeto integrador é caracterizado pela realização de projetos que visem integrar disciplinas da base nacional comum com disciplinas da base profissional, com o objetivo de integrar conteúdos de ambas as áreas. O projeto interdisciplinar é caracterizado pela realização de projetos que visem integrar disciplinas.

2.4.5. O preparatório para competições acadêmicas ou exames nacionais consiste na preparação dos discentes para participação em competições acadêmicas ou exames nacionais de diferentes áreas do conhecimento.

2.4.6. Suporte escolar: consiste na realização de atividades regulares que auxiliem no desenvolvimento das áreas pedagógica e/ou administrativa da instituição.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para realizar a inscrição dos projetos de ensino previstos neste Edital o **Coordenador** proponente deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia;

3.1.2. Não estar com pendências nos projetos desenvolvidos no âmbito do Comitê de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

Ensino - COEN;

- 3.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;
- 3.1.4. Observar os prazos definidos no item 7 deste Edital;
- 3.2. Os projetos devem ser destinados à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos e pais/responsáveis dos discentes) ou ao desenvolvimento institucional do IF Goiano - Campus Avançado Hidrolândia.
- 3.3. Os projetos de ensino deverão ter prazo de execução até o décimo dia do mês de dezembro do ano em que foi submetido ao Comitê de Ensino. Não serão aceitos projetos, cujo prazo de execução tenha prazo de execução abarcando anos distintos.

4. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO

- 4.1. Compete ao **membro participante** durante a vigência das atividades:
 - 4.1.1. Participar efetivamente das ações previstas pelo Projeto, com frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);
- 4.2. Compete ao **colaborador**:
 - 4.2.1. Participar do planejamento do todo ou parte das atividades do projeto;
 - 4.2.2. Participar do desenvolvimento de todas ou parte das atividades previstas no cronograma do projeto.
- 4.3. Compete ao **coordenador** proponente:
 - 4.3.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
 - 4.3.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN;
 - 4.3.3. Coordenar as ações da equipe de trabalho;
 - 4.3.4. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
 - 4.3.5. Receber e dar encaminhamento às correspondências;
 - 4.3.6. Prestar contas do acompanhamento da proposta quando solicitado;
 - 4.3.7. Convocar e coordenar reuniões;
 - 4.3.8. Elaborar/Reelaborar relatórios previstos no Regulamento dos Projetos de Ensino.
 - 4.3.9. Emitir as declarações relativas à participação ou colaboração no projeto em conformidade às atividades desenvolvidas.
 - 4.3.10. Emitir relatório parcial ao COEN para os casos de projeto de ensino iniciados no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

primeiro semestre, mas que se estendam até o segundo semestre.

- 4.3.11. Comunicar ao COEN, via ofício, a substituição na coordenação do projeto de ensino ou o seu cancelamento, sobretudo, em casos de afastamento ou licença concedida ao coordenador por um período igual ou superior a 30 dias.

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **Anexo I – Formulário para cadastro de Projeto de Ensino** para apresentação da proposta;
- 5.2. **Anexo II – Modelo de Projeto de Ensino**, devidamente preenchidos e, se for o caso, documentado;
- 5.3. **Anexo VI – Declaração da Chefia Imediata**, devidamente preenchido e assinado pela chefia imediata.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 6.1. Para o encaminhamento da documentação, deverá ser aberto um processo no SUAP que deverá ser destinado à Unidade de Ensino do Campus Avançado Hidrolândia com despacho para o Comitê de Ensino.
- 6.2. O Comitê de Ensino será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-pedagógico, que poderá ser:
- 6.2.1. **Aprovado**: Neste caso, a proposta não precisará de alterações e poderá ser executada a partir de sua aprovação;
- 6.2.2. **Aprovado, com ressalvas**: Neste caso, a proposta retornará ao proponente, para reformulação e nova submissão, respeitando os prazos do Item 7. Este parecer só poderá ser emitido uma única vez para cada projeto de ensino proposto. O proponente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do COEN para reformulação da proposta e nova submissão ao COEN;
- 6.2.3. **Reprovado**: na hipótese de a proposta não configurar um projeto de ensino, não ser viável financeiramente ou incoerente do ponto de vista pedagógico. Ou, na hipótese de ter sido aprovado com ressalvas, conforme item 6.2.2, não atender o prazo para nova submissão ou não atender as adequações previstas no parecer do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

COEN, conforme item 11.3.1.

7. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO – ANO 2019

Período de Inscrição	Resultado Preliminar	Resultado Final
de 14 a 25 setembro	até 02 de outubro	até 13 de outubro

8. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Enquadramento da proposta como projeto de ensino.	Eliminatória
2	Entrega de todos os documentos previstos no item 5 deste edital	Eliminatória
3	Justificativa/Relevância.	20
4	Clareza e consistência dos objetivos.	20
5	Clareza e consistência da metodologia.	20
6	Cronograma de Execução.	10
7	Adequação à modalidade escrita padrão da Língua Portuguesa.	10
8	Adequação às normas da ABNT.	10
9	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, temporal, pedagógica).	10
TOTAL		100

8.2. As propostas inscritas serão avaliadas por membros do COEN ou por avaliadores externos ao campus, nomeados pelo COEN *ad hoc*, segundo os critérios constantes no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

quadro acima;

8.3. A pontuação da proposta (**P**) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo COEN, expressa por $P = \Sigma (n)$, onde:

P = pontuação final da proposta;

N = nota de cada critério, em que esta será a média obtida a partir das avaliações;

8.4. As propostas poderão ser **aprovadas**, **aprovadas com ressalvas** ou **reprovadas**. Para serem aprovadas deverão atingir pontuação igual ou superior a 60% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação;

8.5. O julgamento e a classificação provisória e final são atos exclusivos do COEN, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexequíveis.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. A lista dos Projetos de Ensino será divulgada na página eletrônica do Campus Avançado Hidrolândia constando apenas os resultados: **aprovado**, **aprovado com ressalvas** ou **reprovado**.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) proponente do Projeto de Ensino poderá recorrer do resultado divulgado pelo COEN, sob as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1 O recurso deve ser interposto pelo (a) proponente através de requerimento próprio (Anexo III), assinado e acompanhado das justificativas cabíveis no período máximo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação dos resultados provisórios;

10.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no campus e encaminhado ao COEN, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo;

10.1.2. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final;

10.1.3. O COEN não se responsabiliza por documentos interpostos fora do prazo estabelecido;

10.1.4. Não será aceito recurso sobre resposta do recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

- 11.1. Será elaborado 01 (um) Relatório Final (Anexo IV) de avaliação das ações do projeto (descritas no cronograma de execução) e de desempenho dos discentes durante a execução do projeto, no qual deverá constar as ações desenvolvidas pelo coordenador e servidores participantes tal como a discriminação da carga horária de cada membro.
- 11.2. O relatório final deverá:
- 11.2.1. Apresentar a avaliação geral da proposta, devendo conter obrigatoriamente registros (fotos, documentos, listas de frequência, entre outros) das atividades que foram desenvolvidas;
 - 11.2.2. Relatar se os objetivos e as metas foram alcançados e se o cronograma foi executado conforme o planejado.
 - 11.2.3. Apresentar justificativa, objetivos, metas e/ou cronograma que tenham sido alterados ou não realizados conforme previstos.
 - 11.2.4. Descrever os resultados alcançados e contribuições do projeto.
 - 11.2.5. Especificar a carga horária e a modalidade de participação no projeto de cada um dos membros.
- 11.3. O relatório final será avaliado pelo COEN e terá parecer: **aprovado**, **aprovado com ressalvas** ou **reprovado**.
- 11.3.1. Em caso de parecer aprovado com ressalvas o proponente terá um prazo adicional de 05 dias úteis para adequar o relatório conforme as sugestões do COEN. A não adequação ou a adequação insuficiente implicará em reprovação.

12. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

- 12.1. Constituem-se em alterações a serem informadas:
- 12.1.1. Interrupção do projeto.
 - 12.1.2. Reinício de projeto.
 - 12.1.3. Alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes.
 - 12.1.4. Cancelamento do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

- 12.2. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado também o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Os discentes poderão ser desligados ou substituídos a critério do coordenador da proposta, sob justificativa apresentada ao COEN.
- 13.2. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano – Campus Avançado Hidrolândia, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento.
- 13.3. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente.
- 13.4. O COEN não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do coordenador a submissão da proposta.
- 13.5. Propostas apresentadas com documentação incompleta serão indeferidas no ato da avaliação pelo COEN.
- 13.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pelo COEN.
- 13.7. Discentes menores de idade que fazem parte da equipe de colaboradores deverão apresentar a Autorização dos Pais/Responsáveis assinadas, conforme anexo V. As declarações devem ser anexadas ao projeto.
- 13.8. O coordenador do projeto deverá apresentar junto ao projeto o parecer da chefia imediata, conforme modelo (Anexo VI).
- 13.9. Para os fins previstos no Relatório de Atividades Docentes (RAD), o presidente do Comitê de Ensino não emitirá declaração referente às atividades de coordenação e de colaboração para os casos de projeto de ensino em que o coordenador não entregou o relatório final dentro do prazo estabelecido pelo COEN.
- 13.10. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se o Comitê de Ensino do Campus Avançado Hidrolândia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

Hidrolândia-GO, 20 de fevereiro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

Alessandra Edna de Paula
Diretora Geral do IF Goiano
Campus Avançado Hidrolândia

ORIGINAL ASSINADO

Sidney de Souza Silva
Presidente do Comitê de Ensino – IF Goiano
Campus Avançado Hidrolândia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

Identificação do (a) Coordenador (a)

Nome Completo:	
SIAPE:	
E-mail:	
Telefone:	

Identificação do Projeto

Título do Projeto:	
Período de Execução:	
O projeto é interdisciplinar?	
Se sim, identificar as disciplinas envolvidas:	
Cursos envolvidos:	
Relação institucional com Pesquisa/Extensão?	
Quantidade de Discentes:	
Carga horária total:	
Descrição sucinta do público alvo:	
Há parceiros?	
Se sim, quantos:	

Assinatura do Coordenador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO II – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:					
Resumo:					
CARACTERIZAÇÃO					
Classificação:	<input type="checkbox"/> Grupo de Estudo		<input type="checkbox"/> Curso/minicurso/oficina		
	<input type="checkbox"/> Evento		<input type="checkbox"/> Projeto Integradores ou Interdisciplinar		
	<input type="checkbox"/> Preparatório para competições acadêmicas ou exames nacionais		<input type="checkbox"/> Outros _____		
Carga-horária total:		Data de início:		Data de término:	
Disciplina(s) envolvida(s):					
Curso(s) envolvido(s):			Área(s):		
COORDENADOR					
Nome:				SIAPE:	
E-mail:				Telefone:	

2. INTRODUÇÃO /JUSTIFICATIVA E REVELÂNCIA

--

3. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

4. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente a (s) metodologias de ensino que serão utilizadas, apontando os procedimentos metodológicos que serão desenvolvidos; etapas, caso haja divisão em etapas para o desenvolvimento; e, recursos didáticos que serão utilizados)

--

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Enumere as atividades previstas. Indique para cada uma delas o período de realização previsto (mês). Informe em que mês inicia e termina o projeto).

Atividades	Data de Início	Data de Conclusão

7. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA

NECESSIDADE DE ESPAÇO FÍSICO DO CAMPUS (indicar espaços, quantidade, período/horários necessários para utilização)
NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS DO CAMPUS (indicar equipamentos, quantidade, período/horários necessários para utilização)
NECESSIDADE DE MATERIAIS DO CAMPUS (indicar materiais, utensílios etc, quantidade, período/horários necessários para utilização)

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

9. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

DO PROJETO

Apresentar os indicadores (qualitativos e/ou quantitativos) que serão utilizados na análise e avaliação do projeto, que permitirão acompanhar e comparar seu desenvolvimento e seus resultados, bem como aos instrumentos e metodologias (entrevistas, análise documental, observação, etc.).

10. COLABORADOR (ES)

Servidor docente, técnico administrativo e discente, com carga horária previamente definida, que participa do planejamento e/ou desenvolvimento do todo ou parte das atividades do projeto.

Preencher as informações abaixo para cada um dos colaboradores.

Observação: No final da proposta deve constar a assinatura de todos os colaboradores do projeto.

Nome:		SIAPE:	
E-mail:		Telefone:	
Instituição:		Carga-horária:	
Atribuições:			

11. REFERÊNCIAS (Listar as referências de acordo com as normas da ABNT)

Hidrolândia-GO, _____/_____/2020.

Assinatura do(a) Coordenador(a)

Assinatura do(a) Colaborador(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

TÍTULO DO PROJETO	
COORDENADOR (NOME/SIAPE)	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	

Hidrolândia, ____/ ____/ 2020.

Assinatura do Coordenador



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL

Período de Execução	Componente (s) curricular (es) envolvidos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:					
Resumo:					
CARACTERIZAÇÃO					
Classificação:	<input type="checkbox"/> Grupo de Estudo		<input type="checkbox"/> Curso/minicurso/oficina		
	<input type="checkbox"/> Evento		<input type="checkbox"/> Projeto Integrador ou Interdisciplinar		
	<input type="checkbox"/> Preparatório para competições acadêmicas ou exames nacionais		<input type="checkbox"/> Outros		
Carga-horária total:		Data de início:		Data de término:	
Disciplina(s) envolvida(s):					
Curso(s) envolvido(s):			Área(s):		
COORDENADOR					
Nome:				SIAPE:	
E-mail:				Telefone:	

2. INTRODUÇÃO E AVALIAÇÃO GERAL DA PROPOSTA (Apresentar a avaliação geral da proposta, devendo conter obrigatoriamente registros (fotos, documentos, frequência, entre outros) das atividades que foram desenvolvidas, tais documentos, podem ser colocados como anexo do relatório)

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

3. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS (Descrever se os objetivos e metas foram alcançados).

4. METODOLOGIA (Descrever detalhadamente a (s) metodologias de ensino que foram utilizadas, apontando os procedimentos metodológicos que foram desenvolvidos; etapas, caso haja divisão em etapas para o desenvolvimento; e, recursos didáticos que foram utilizados; descrever se houve cumprimento do cronograma apresentado).

5. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (Descrever detalhadamente a carga horária e as atividades desenvolvidas pelo coordenador e quando houver, por cada um dos colaboradores do projeto)

6. RESULTADOS ALCANÇADOS

7. MODIFICAÇÕES REALIZADAS (Apresentar justificativa, objetivos, metas e/ou cronograma que tenham sido alterados ou não realizados conforme previsto).

8. REFERÊNCIAS (Listar as referências de acordo com as normas da ABNT)

Hidrolândia-GO, ____/____/2020.

Assinatura do (a) Coordenador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à _____, bairro _____, CEP _____, cidade _____, Estado _____, e-mail _____, telefones _____, _____ (parentesco) (do) (a) estudante _____ identidade nº _____, órgão emissor _____, data de nascimento __/__/____, aluno(a) do Curso de _____, Turma/ano, _____ do IF Goiano Campus _____ autorizo a sua participação nas atividades programadas do projeto de ensino intitulado _____, sob a orientação do (a) professor (a) _____, no período de _____ a _____, no Instituto Federal Goiano – Campus Avançado Hidrolândia.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS AVANÇADO HIDROLÂNDIA
COMITÊ DE ENSINO - COEN

ANEXO VI – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente que, em função das condições estabelecidas pelo **Edital 001 de 19 de fevereiro de 2020** o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, e Matrícula SIAPE nº _____, apresenta disponibilidade para executar a referida proposta, de acordo com sua programação de trabalho.

Hidrolândia - GO, ____/____/2020

Chefia Imediata
Assinatura e Carimbo